

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA - CENTRO

02.367.597/0001-32

Orçamento 2020

CERTIDAO

CERTIFICO para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no PLACARD, nesta data em cumprimento Alvorada do Norte-GO 30/12/2019

LEI Nº 177, de 30 de Dezembro de 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de ALVORADA DO NORTE - ESTADO DE GOIAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ALVORADA DO NORTE, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$47.154.885,03 (quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.670.444,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.207.747,98
RECEITA PATRIMONIAL	2.394.997,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.062.625,08
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.956.248,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.842,25
SUB-TOTAL	51.307.905,88

TÍTULOS	TOTAL
ALIENAÇÃO DE BENS	116.675,31
SUB-TOTAL	116.675,31
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.269.696,16
SUB-TOTAL	-4.269.696,16
TOTAL GERAL	47.154.885,03

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 47.154.885,03 (quarenta e sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

I - Orçamento fiscal em R\$ 40.930.334,61 (quarenta milhões, novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 4.559.754,86 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.664.795,56		1.664.795,56
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	293.872,14		293.872,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.236.764,33		10.236.764,33
FUNPAN RPPS ALV NORTE		4.559.754,86	4.559.754,86
GABINETE DO PREFEITA	685.219,66		685.219,66
MAN DO FMDCA	39.969,77		39.969,77
MANUT DO FMMA	218.280,00		218.280,00
MANUTENCAO DO FUNDEB	8.527.614,05		8.527.614,05
RESERVA DE CONTINGENCIA	943.097,70		943.097,70
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	2.945.128,43		2.945.128,43
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.439.616,28		1.439.616,28
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.256.004,74		2.256.004,74
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	4.913.963,51		4.913.963,51
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.205.969,75		1.205.969,75

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.425.117,19		5.425.117,19
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.799.717,06		1.799.717,06
TOTAL GERAL	42.595.130,17	4.559.754,86	47.154.885,03

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	3.396.913,33		3.396.913,33
AGRICULTURA	622.114,10		622.114,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.994.425,93		1.994.425,93
COMUNICAÇÕES	2.725,10		2.725,10
COMÉRCIO E SERVIÇOS	547.071,60		547.071,60
CULTURA	60.571,96		60.571,96
DESPORTO E LAZER	293.872,14		293.872,14
EDUCAÇÃO	8.527.614,05		8.527.614,05
EDUCAÇÃO	4.853.391,55		4.853.391,55
ENCARGOS ESPECIAIS	603.153,95		603.153,95
ENERGIA	447.862,16		447.862,16
GESTÃO AMBIENTAL	218.280,00		218.280,00
HABITAÇÃO	16.813,69		16.813,69
INDÚSTRIA	242.356,28		242.356,28
JUDICIÁRIA	59.381,22		59.381,22
LEGISLATIVA	1.664.795,56		1.664.795,56
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.559.754,86	4.559.754,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	743.816,49		743.816,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	943.097,70		943.097,70
SANEAMENTO	120.421,89		120.421,89
SAÚDE	10.236.764,33		10.236.764,33
SEGURANÇA PÚBLICA	87.086,11		87.086,11
TRABALHO	227.546,05		227.546,05
TRANSPORTE	1.904.372,58		1.904.372,58
URBANISMO	4.780.682,40		4.780.682,40
TOTAL GERAL	42.595.130,17	4.559.754,86	47.154.885,03

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.664.795,56
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	293.872,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.236.764,33
FUNPAN RPPS ALV NORTE	4.559.754,86
GABINETE DO PREFEITA	685.219,66
MAN DO FMDCA	39.969,77

ESTADO DE GOIAS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

AV D GERCINA RODRIGUES DE MIRANDA - CENTRO

02.367.597/0001-32

Orçamento 2020

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
MANUT DO FMMA	218.280,00
MANUTENCAO DO FUNDEB	8.527.614,05
RESERVA DE CONTINGENCIA	943.097,70
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO	2.945.128,43
SEC.DESEN.ECON.MEIO AMB.E AGRICULTURA	1.439.616,28
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	2.256.004,74
SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER	4.913.963,51
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.205.969,75
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	5.425.117,19
SECRETARIA DE TRANSPORTES	1.799.717,06
TOTAL GERAL	47.154.885,03

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

1 - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 55 % (cinquenta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Gabinete da Prefeita 30 de Dezembro de 2019.


 IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
 PREFEITA MUNICIPAL